



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 062/2024

10 de junho de 2024

Dispensa nº 006/2024

Processo nº: 050/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA PARA ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE E GESTÃO TÉCNICA, NA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.254.640/0001-56, estabelecida na Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 10-21, Jardim Alvorada, CEP: 17.033-430, na cidade de Bauru/SP, telefone: (14) 3203-2229, e-mail: contato@eloenergia.net.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **Luiz Antônio de Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.340.385-3 e CPF (MF) nº 015.434.348-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Técnicos de Engenharia, para acompanhamento, verificação Independente e Gestão Técnica, na execução da obra de implantação de melhorias nos sistemas da iluminação pública instalados nos postes da Concessionária Distribuidora de energia elétrica no município de IACANGA -SP, com implantação de luminárias com tecnologia LED, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Contratada terá por encargo a prestação de serviços técnicos especializados, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada.

2.2 Ficam nomeados o Sr. **Felipe Doro Pinheiro**, CPF nº 418.410.908-08, Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços, para atuar como Gestor do Contrato, e o senhor **Otávio Cabral da Silva**, CREA/SP 506.996.698-7, para atuar como fiscal do Contrato, que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após aceite da Secretaria responsável e emissão da Nota Fiscal, cuja deverá ser emitida e enviada para o e-mail: obras@iacanga.sp.gov.br, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo, deste contrato e os dados bancários.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: **4.4.90.51.00, ficha: 193**.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:

a) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

4.3 O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

4.6 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços do contrato não serão reajustados.

7.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

7.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

7.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA RESCISÃO

10.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) Na Lei nº 14.133/2021;

b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 050/2024 da Dispensa de Licitação nº 06/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

13 - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

13.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Iacanga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

ELI DONISETI CARDOSO
PREFEITO

ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA

Luiz Antônio de Campos
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº